













Edital de seleção de projetos nº 07/2024

Prêmio Circo Tradicional Capixaba

Início das inscrições	17 de dezembro de 2024
Fim das inscrições	17 de fevereiro de 2025
Valor total do prêmio	R\$ 800.000,00
Quantidade de prêmios	10

Realização

Sumário

-  Objeto [página 4](#)
-  Valor do prêmio [página 5](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 6](#)
-  Forma de inscrição [página 8](#)
-  Documentos para inscrição [página 10](#)
-  Vedações [página 12](#)
-  Processo de seleção [página 13](#)
-  Critérios de seleção [página 16](#)
-  Contratação [página 19](#)
-  Dotação orçamentária [página 26](#)
-  Disposições finais [página 27](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 29](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116
E-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº 07/2024

Prêmio Circo Tradicional Capixaba

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção de Projetos para a Concessão do Prêmio Circo Tradicional Capixaba**, conforme processo nº 2024-416Q2, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei nº 14.399/22 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, pelos Decretos nº 11740 e nº 11.453, ambos de 2023; pela Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 Este Edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (SECULT) para **CONCESSÃO DO PRÊMIO CIRCO TRADICIONAL CAPIXABA**.
- 1.2 O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.
- 1.3 A finalidade desse Prêmio é reconhecer o valor histórico e simbólico desta manifestação cultural, assim como valorizar as iniciativas da tradição circense no Espírito Santo, apoiando e fortalecendo suas práticas e contribuindo para que os Circos de Lona possam produzir e manter suas atividades.
- 1.4 Para efeitos deste edital, entende-se por Circo Tradicional Capixaba aquele pertencente ou administrado por família tradicional circense – resultado de relações afins e não necessariamente consanguíneas – e no qual o ensinamento é passado de geração para geração. O Circo Tradicional deve se desenvolver em lonas e de forma itinerante, circulando principalmente no Estado do Espírito Santo.

ATENÇÃO: O Circo deve apresentar, no momento da contratação, o Certificado de Circo Tradicional Capixaba, de acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Cultura – CEC nº 003/2022.

- 1.5 O proponente deve prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade em sua estrutura.

1.5.1 No Anexo 5, o proponente encontra exemplos de boas práticas em acessibilidade.

1.6 Este Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação o com as diretrizes, estratégias e ações que constituem a PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), além dos itens 1.2 e 1.2.4, que diz respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

2 DO VALOR DO EDITAL

2.1 A SECULT repassará o total de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), distribuídos em **10** (dez) prêmios de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) cada.

2.2 O valor do prêmio será pago em parcela única.

2.3 O valor total desse Edital pode ser aumentado se houver orçamento no FUNCULTURA. Caso ocorra, a SECULT selecionará mais projetos, observando a ordem decrescente de pontuação dos inscritos.

2.4 Caso o número total de vagas não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outro Edital lançado no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 458/08 e da Lei Complementar nº 14.399/23.

- 2.5 Nos termos da Lei nº 10.011 de 20 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto N° 3.469-R, de 19 de dezembro de 2013, haverá a incidência de ITCMD sobre os prêmios pagos em virtude deste edital, por se tratar de doação sem encargo.

3 **PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

- 3.1 **As inscrições devem ser feitas de 17 de dezembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025 até às 18 horas.**

- 3.1.1 Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.

- 3.2 **Podem inscrever projetos:**

- A Microempreendedor (a) individual (MEI) residente e cadastrado (a) no ES;
- B Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no ES e com caráter artístico e/ou cultural (definido em seu ato constitutivo).
- C Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, maior de 18 anos, e residente no estado do Espírito Santo.

- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.3 Cada Circo poderá se inscrever uma única vez. Caso se inscreva mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada, sendo as outras inscrições automaticamente desclassificadas.

3.3.1 O mesmo circo não poderá receber inscrições realizadas por representantes diversos (Pessoa Física, MEI e Pessoa Jurídica), valendo sempre a última inscrição enviada.

3.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

3.5 A inscrição da proposta de projeto cultural implica automaticamente no conhecimento e aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas via plataforma do Mapa Cultural do ES; ou via Correios; ou pessoalmente.

4.2 Para se inscrever através do Mapa Cultural, o proponente deve criar um perfil como agente cultural na plataforma, que pode ser acessada no site da SECULT (<https://secult.es.gov.br/>) ou diretamente no endereço eletrônico <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

4.2.1 O cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.

4.2.2 No momento da inscrição, o agente cultural pode se inscrever como:

- a Microempreendedor Individual (MEI);
- b Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- c Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, maior de 18 anos, e residente no estado do Espírito Santo.

- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

- 4.2.3 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão ENVIAR.

- 4.3 Envio pelos Correios: com envio por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para o Setor de Protocolo da SECULT, localizado na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo – CEP: 29050-380.

- 4.3.1 A comprovação do envio no prazo é feita pela data de postagem na agência e deverá ser enviada até dia 17 de fevereiro de 2025.

- 4.3.2 Escreva do lado de fora do envelope o número do edital e o nome do proponente.

4.3.3 Imprima e insira no envelope todos os documentos descritos no item 5.

4.4 Pessoalmente na SECULT: com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo da SECULT. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 18h, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, no 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo – CEP: 29050-380.

4.4.1 A entrega dos documentos será aceita até às 18 horas do último dia de inscrição: até dia 17 de fevereiro de 2025.

4.4.2 Escreva do lado de fora do envelope o número do edital e o nome do proponente.

4.4.3 Imprima e insira no envelope todos os documentos descritos no item 5.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: no momento da contratação será OBRIGATÓRIA a apresentação de Alvará do Corpo de Bombeiros do estado do Espírito Santo, expedido, no máximo, 6 meses antes da inscrição.

A Ficha de inscrição preenchida no Mapa Cultural ou conforme modelo previsto no Anexo 1, no caso de inscrição via Correios ou realizada pessoalmente;

- B** Vídeo com um relato sobre a trajetória do circo e suas atividades, que possa demonstrar a atuação do Circo. O vídeo deverá ter duração de 5 a 15 minutos e feito de acordo com roteiro que está no Anexo 3, colando o link na inscrição;
 - a** Não será aceito relato de terceiros.
 - b** No caso de propostas enviadas por meio físico, o vídeo deverá ser salvo num pendrive, para entrega junto com os documentos da inscrição. O pendrive poderá ser devolvido ao proponente, no final da seleção, caso seja retirado na SECULT.
- c** Vídeo com, NO MÍNIMO, 15 minutos do espetáculo apresentado, com o público.
- D** Material que comprove a existência do circo há, no mínimo, 2 anos, e sua permanência no Estado do Espírito Santo. Pode ser qualquer material que mostre seu funcionamento ao longo do tempo, como: comprovante de locação do terreno, alvará de instalação do circo, conta de luz ou conta de água do Circo, fotos que demonstrem data e local no ES, declarações, publicações em redes sociais, entre outros materiais.

- E Material de registro do Circo que comprove sua história e trajetória, como fotos, cartazes, folders, folhetos, matérias de jornal, declarações, links como, por exemplo, YouTube e Vimeo, sites, páginas de redes sociais, etc. Este material também servirá para indicar o tempo de existência do circo no estado do Espírito Santo.
- F Formulário sobre a família circense, conforme modelo previsto no Anexo 2.
- G ART assinada por profissional - arquiteto ou engenheiro - contendo relatório detalhado de equipamentos e bens do Circo Itinerante.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não podem se inscrever neste Edital:

- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora;

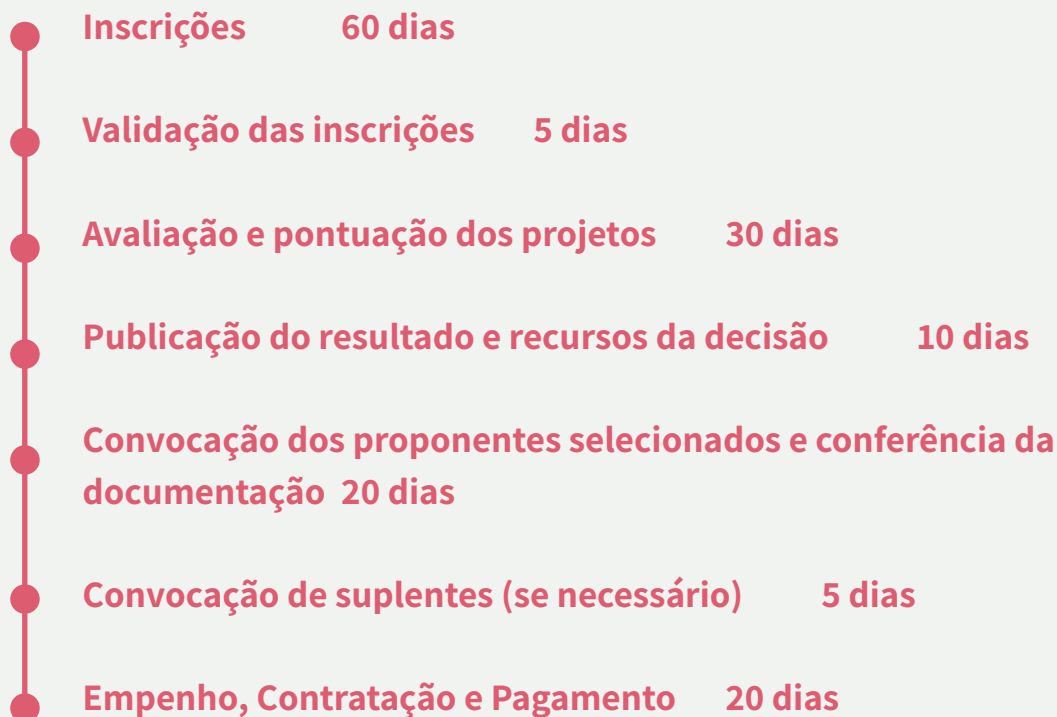
- D Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores.

6.2 **Serão desclassificadas, em qualquer tempo, as inscrições de:**

- A Proponentes que apresentarem propostas ou documentação postadas em desacordo ao estabelecido nos itens 3, 4 e 5;
- B Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual;
- C Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, da Lei Aldir Blanc I e da Lei Paulo Gustavo, dentro do prazo da sanção imposta;
- D Proponente inscrito em desacordo com as normas desse Edital.

7 **PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1 Este cronograma previsto, com prazos contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do ES e no site da SECULT em <http://www.secult.es.gov.br>:



TOTAL PREVISTO: 150 DIAS

- 7.2 A SECULT realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital.
- 7.3 Após a conferência, uma lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.
- 7.4 Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Setor Protocolo da SECULT, no endereço <https://e-docs.es.gov.br/>, ou via e-mail para editaisfuncultura@secult.es.gov.br. A SECULT vai analisar e responder seu recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.

- 7.4.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos>, o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 7.5 Uma Comissão Julgadora faz a seleção dos projetos.
- 7.6 A Comissão Julgadora nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital e será presidida por uma das pessoas que a compõem.
- 7.7 A Comissão analisa os projetos de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1, pontuando cada critério, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.
- 7.8 Cada proponente pode solicitar à Secult autorização para visualizar o seu parecer no Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 7.9 A Secult publica um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES. Em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult. Nessa publicação constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa inscrita e o título do projeto.
- 7.10 Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

- 7.11 Seu recurso deve ser encaminhado exclusivamente por meio do formulário previsto no ANEXO 4 para a plataforma E-Docs/ Protocolo, <https://e-docs.es.gov.br/>. No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares do projeto.
- 7.12 A Comissão Julgadora avaliará os recursos numa Ata, que será publicada no site da SECULT. A Comissão Julgadora tem até 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento, para responder. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 7.13 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da SECULT www.secult.es.gov.br, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação que devem ser apresentados à Secult.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O Projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios abaixo:

A **Relevância da Trajetória** | 0 a 30

- Importância do circo itinerante na manutenção e propagação dos saberes da linguagem circense no ES;
- Atuação na preservação da identidade, costumes, conhecimentos e tradições circenses;

B Manutenção das atividades do Circo | 0 a 30

- Continuidade das atividades artísticas ao longo do tempo;
- Tempo de atuação como Circo Itinerante no estado do Espírito Santo.

C Consistência do material apresentado pelo proponente | 0 a 30

- Quantidade e qualidade do material de registro das atividades do Circo: Fotografias, filmagens, reportagens, redes sociais
- Qualidade e detalhamento do material de registro da estrutura do Circo: lona, picadeiro, cadeiras/ arquibancada, equipamentos de luz e som, produtos para a prática do circo (figurinos, aparelhos aéreos, acessórios, entre outros)

D Acessibilidade | 0 a 10

- Medidas de acessibilidade física no Circo, como, por exemplo rampas e espaços reservados para cadeirantes.

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100

- 8.2 Os proponentes são selecionados pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.
- 8.3 Para ser selecionado, o proponente deve atingir o mínimo de 60 pontos.
- 8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:
- A O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
 - B O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
 - C O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.
- 8.5 Além dos selecionados, todos os proponentes que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.
- 8.6 Os “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:
- A Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
 - B Perder o direito de contratação por algum motivo.
- 8.7 Superada a etapa de julgamento das propostas, serão desclassificados os projetos que:

- A Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem minimamente ao exigido no critério;
- B Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

9



CONTRATAÇÃO

9.1

Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da SECULT para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, apresentarem os documentos abaixo:

- A **Pessoa Física representante de Grupos ou Coletivos:**
 - a Alvará do Corpo de Bombeiros expedido no estado do Espírito Santo, no máximo, 6 (seis) meses antes da inscrição;
 - b Cópia da Carteira de Identidade;
 - c Cópia do CPF;

- d Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- e Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- f Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- g Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);

- i Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que conste essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital;
- j Certificado de Circo Tradicional Capixaba, de acordo com Resolução CEC 003/2022.

B MEI:

- a Alvará do Corpo de Bombeiros expedido no estado do Espírito Santo, no máximo, 6 (seis) meses antes da inscrição;
- b Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que pode ser emitido em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- c Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- e Cópia do CPF do representante legal da PJ;

- f Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros.
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- i Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);

- k Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. que pode ser emitida no site [https:// consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/ pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf));
 - l Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins desse Edital;
 - m Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).
 - n Certificado de Circo Tradicional Capixaba, de acordo com Resolução CEC 003/2022.
- c **Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:**
- a Alvará do Corpo de Bombeiros expedido no estado do Espírito Santo, no máximo, 6 (seis) meses antes da inscrição;
 - b Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- f Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- g Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros. O endereço atual deve ser no mesmo Município indicado na inscrição;
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- i Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;

- j Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- k Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- l Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- m Indicação do banco, agência e conta bancária para recebimento do valor.
- n Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).
- o Certificado de Circo Tradicional Capixaba, de acordo com Resolução CEC 003/2022.

9.2 O Ato de Convocação também será encaminhado ao e-mail do proponente, conforme indicado na inscrição. É de total responsabilidade do proponente a eventual atualização do endereço eletrônico, bem como visualização das mensagens.

- 9.3 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço <https://e-docs.es.gov.br/>, indicando número e nome do Edital e nome completo do proponente.
- 9.3.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-ideos>, o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.5 Caso a documentação apresentada esteja irregular, a SECULT comunicará o proponente por meio da Plataforma E-Docs para que, em 2 (dois) dias úteis, sane o problema informado, sob pena de desclassificação e sem possibilidade de novo prazo para complementação.

10



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho:
10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural e do Programa de Trabalho:
10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, em ambos no Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica vedado ao proponente a obtenção de recursos financeiros aos projetos contemplados por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo.
- 11.2 Caso projetos idênticos sejam inscritos e selecionados em mais de um Edital, apenas o primeiro será considerado para contratação. Os demais serão automaticamente desclassificados.
- 11.3 Considerando que se trata de comissões julgadoras diferentes, caberá ao proponente comunicar à SECULT se outro projeto idêntico for selecionado, para convocação do suplente. A não comunicação pelo proponente incorrerá em conduta de má-fé do agente cultural e ensejará aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.3.1 Entende-se por projetos idênticos aqueles que propostos pelo mesmo proponente, possuem o mesmo objeto, escritos de modo idêntico ou muito semelhante e, principalmente, apresentem o mesmo produto final, ainda que com alterações na quantidade da entrega, de acordo com o valor do apoio.
- 11.3.2 Em caso de dúvida quanto à semelhança dos projetos, a análise será realizada pelo setor técnico responsável mediante parecer técnico cultural.
- 11.4 Em caso de falecimento ou invalidez da proponente Pessoa Física/MEI ou de extinção da Pessoa Jurídica, indicada na inscrição para representar o Circo pode haver sua substituição no momento da contratação.

- 11.4.1 O substituto deve atender às exigências do Edital e apresentar declaração de representação.
- 11.5 A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.
- 11.6 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.
- 11.7 Os prazos deste Edital são contados em dias úteis desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 11.8 A Secult poderá aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Edital, divulgando essas prorrogações.
- 11.9 A Secult poderá anular este Edital caso apresente vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante justificativa. Nessa hipótese, os proponentes não terão direito a exigir o pagamento do valor previsto.
- 11.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 11.11 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

- 11.12 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

12 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **ANEXO 1:** Ficha de Inscrição;
- **ANEXO 2:** Questionário sobre a família circense;
- **ANEXO 3:** Roteiro para gravação de vídeo;
- **ANEXO 4:** Formulário para Recurso;
- **ANEXO 5:** Guia de boas práticas em acessibilidade.
- **ANEXO 6:** Termo de Premiação Cultural.
- **ANEXO 7:** Declaração de Indicação de Pessoa Física como Responsável Legal por Grupo ou Coletivo Cultural Sem Constituição Jurídica

Vitória, 06 de dezembro de 2024

FABRICIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

